



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.camarauruguaiana.rs.gov.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br

Ofício n.º ³²⁶/2020/DLEG

Uruguaiana, 27 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Assunto: **desarquivamento PLC 1/2020**

Senhor Prefeito

1. Servimo-nos do presente para informar que, ao conferir a documentação apresentada para o desarquivamento do PLC 1/2020 – protocolado nesta Casa sob o nº 0045/2020/Leg, foi constatado o que segue:

1. O Ofício 162/2020/GAPRE, protocolado nesta Casa sob 813/ADM e endereçado à Vereadora Josefina Soares, Líder do Governo, solicita que ela proceda o pedido de desarquivamento do PLC 1/2020, foi apresentado na reunião ordinária de 26 de novembro de 2020;
2. O Regimento Interno desta Casa, Art. 25, descreve a competência do Líder do Governo e não contempla o procedimento supramencionado;
3. Se fosse o caso de desarquivamento, este pedido preencheria os requisitos formais quanto à iniciativa que é do Chefe do Executivo e está subscrito por dez (dez) Vereadores. No entanto, o encaminhamento correto seria um ofício ao Chefe do Poder Legislativo que é quem tem a competência para determinar o arquivamento/desarquivamento de proposições (Art. 13 do Regimento Interno). Trata-se de uma decisão administrativa desde que preenchidos os requisitos legais;
4. O PLC 1/2020, foi rejeitado e arquivado conforme Art. 57, § 1º e Art. 136 do Regimento Interno. Em razão disso, *smj*, deve ser apresentado novo Projeto de Lei Complementar como nova justificativa para que se inicie um novo processo legislativo, conforme Art. 84 da Lei Orgânica do Município.
5. Assim sendo, entendemos, *smj*, que o processo iniciado na reunião ordinária do dia 26 de novembro de 2020 é antirregimental e poderá ensejar anulação futura por desobediência ao rito exigido

Atenciosamente,


Ver. IRANT COELHO FERNANDES
Presidente